

Solicito autorização do Sr. Diretor Municipal para subdelegar as competências em mim subdelegadas

O Diretor do Departamento,


(Arqº Luís Berrance)

Autorizo

O Diretor Municipal


(Engº José Pires)

Subdelegação de competências na Chefe de Divisão de Gestão Urbanística

Na sequência das competências que me foram subdelegadas, tendo em vista agilizar o funcionamento dos serviços, designadamente aumentar a eficácia da respetiva atividade, pretendo subdelegar na Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, as seguintes competências:

- a) Emissão de certidão de destaque à qual se refere o nº 9 do artº 6º do RJUE, cujo requisito legal é o artº 36º do CPA;
- b) Direção da instrução do procedimento à qual se refere o nº 2 do artº 8º do RJUE, cujo requisito legal é o nº 2 do artº 8º do RJUE;
- c) Saneamento e apreciação liminar, aos quais se referem as alíneas a) e c) do nº 2 do artº. 11 do RJUE, cujo requisito legal é o nº 10 do mesmo artigo;
- d) Prorrogação do prazo para apresentação dos projetos de especialidade, aos quais se referem o nº 5 do artº. 20 do RJUE, cujo requisito legal é o nº 2 do artº 8º do RJUE;
- e) Declaração de caducidade aos quais se refere o nº 6 artº 20º do RJUE, cujo requisito legal é o nº 2 do artº. 8º do RJUE;
- f) 2ª prorrogação de prazo para acabamentos, à qual se refere o nº 4 do artº 53º do RJUE, cujo requisito legal é o artº 46º do CPA;
- g) Prorrogação de prazo por alteração à licença ou comunicação prévia admitida, à qual se refere o nº 5 do artº 53º do RJUE, cujo requisito legal é o artº 46º do CPA;

- h) 2ª prorrogação de prazo para acabamentos, à qual se refere o nº 6 do artº 58º do RJUE, cujo requisito legal é o artº 46º do CPA;
- i) Prorrogação de prazo por alteração à licença ou comunicação prévia admitida, à qual se refere o nº 7 do artº 58º do RJUE, cujo requisito legal é o artº 46º do CPA;
- j) Declaração de caducidade por falta de apresentação do pedido de execução por fases, à qual se refere o nº 4 artº 59º do RJUE, cujo requisito legal é o nº 2 do artº. 8º do RJUE;
- k) Determinação de vistoria, à qual se refere o nº 2 do artº 64º do RJUE, cujo requisito legal é o nº 3 artº 5º do RJUE;
- l) Certificação de PH, à qual se refere o nº 3 do artº 66º, cujo requisito legal é o nº 2 do artº 8º do RJUE;
- m) Declaração de caducidade, à qual se refere o artº 71º do RJUE, cujo requisito legal é o nº 2 do artº. 8º do RJUE;
- n) Emissão do alvará a que se refere o nº 1 do artº 75º do RJUE, cujo requisito legal é o artº 75º do RJUE;
- o) Prorrogação do prazo para emissão do alvará de licença ou de autorização, a que se refere o nº 2 do artº 76º do RJUE, cujo requisito legal é o artº 76º do CPA;
- p) Comunicação à conservatória do registo predial, à qual se referem os nºs 2 e 3 do artº 79º do RJUE, cujo requisito legal é o nº 2 do artº. 8º do RJUE;
- q) Ordenar a realização de vistorias aos imóveis em que estejam a ser executadas operações urbanísticas, à qual se refere o nº 1 do artº 96º do RJUE, cujo requisito legal é o artº 46º do CPA;
- r) Atribuição, homologação e fornecimento de números de polícia, cujo requisito legal é o n.º 1 artº 38º da Lei 75/2013 de 12 setembro;
- s) Dirigir a instrução do procedimento do controlo prévio das operações urbanísticas;
- t) Arquivamento de processos por não existirem razões para se encontrarem em tramitação, a que se refere a alínea m) do nº 3 do artº 38º da Lei 75/2013, cujo requisito legal é o nº 2 do artº 36º do mesmo diploma.